



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 6253/08
PLL Nº 254/08

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 146 /11 – CCJ
AO VETO PARCIAL**

**Permite o uso de placa informativa nos táxis
e da outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial, ao Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Haroldo de Souza.

Depreende-se das razões do Veto Parcial, fls. 25 e 26, fundamentalmente, que essas se concentram na existência de problemas de ordem técnica, mais especificadamente no que tange às disposições da Resolução nº 254/07, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), art. 3º, § 2º, inc. I dispõe que:

§ 2º Consideram-se áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do veículo, conforme ilustrado no anexo desta resolução:

I - a área do pára-brisa, excluindo a faixa periférica de serigrafia destinada a dar acabamento ao vidro e à área ocupada pela banda degrade, caso existente, conforme estabelece a NBR 9491;

Conforme se constata, o tamanho da placa (A4 – 21x29,7 cm) ultrapassa a medida legal prevista pela Resolução do CONTRAN. Nas fotos anexadas ao feito, é fácil observar que a placa indicativa é quase o dobro do “quebra-sol” do automóvel, ou seja, mostra-se totalmente contrário à legislação pertinente.

Num primeiro momento, a análise do Veto Parcial nos indica que, vetado o parágrafo único do artigo 1º, o taxista poderá confeccionar a placa em qualquer tamanho (a legislação não limita o tamanho, podendo esse ser até mesmo o A4). Porém, a autorização legislativa deve ser entendida no sentido de permitir a existência da placa, desde que atendidas as exigências do CONTRAN. Logo, mostra-se perfeitamente coerente o veto proposto.

Destarte, no que diz respeito à formalidade técnico-legal e às razões de mérito, fls. 26 e 27, tem razão o sr. Prefeito em vetar parcialmente o Projeto, em especial o parágrafo único do art. 1º.



PARECER Nº 146 /11 – CCJ
AO VETO PARCIAL

Ante o exposto, somos pela **manutenção** do Veto Parcial.

Sala de Reuniões, 11 de agosto de 2011.

Vereador Luiz Braz,
Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 16-8-11

Vereador Elói Guimarães – Presidente

Vereador Mauro Zacher

Vereador Adeli Sell

Vereador Reginaldo Pujol

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Waldir Canal